



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008

CERTIFICADA
ISO
9001
2008

Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
NATAL/RN.**

Ref. Concorrência Pública 002/2016

Processo Administrativo nº 034857/2015-20

**CONSÓRCIO SS NATAL, por meio de sua
empresa líder SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO
LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº 36.377.091/0001-26, com endereço na Rua Nestor Guisso,
nº 96, Boa Vista, Serra/ES, por meio do seu sócio diretor *in fine*
assinalado, vem, com todo respeito e acatamento devidos,
apresentar

CONTRAMINUTA

ao recurso administrativo interposto pela ImPLY Tecnologia
Eletrônica Ltda., o que faz com fundamento no artigo 109, §3º,

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

da Lei 8.666/93¹, pelos fatos e fundamentos de direito a seguir
expostos.

1. DOS FATOS.

Após reunir a vasta documentação exigida pelo edital de licitações, bem como pela Lei nº 8.666/93, iniciou a Recorrente sua participação na **Concorrência Pública nº 002/2016**, devidamente deflagrada por este respeitável órgão público. Referida licitação tem como objeto *"o fornecimento e implantação de 10 painéis de Mensagens Variáveis – PMV, 10 câmeras Dome, sistemas inteligentes de fluxo de tráfego e equipamentos/sistemas integrados; treinamento ao pessoal da contratante, dos equipamentos fornecidos, tanto da construção, operação e manutenção preventiva e corretiva"*.

Após ofertar o menor preço, o Consórcio SS NATAL foi declarado vencedor no certame licitatório em apreço.

No entanto, insurge-se a ImPLY Tecnologia Eletrônica Ltda. em face do ato de declaração de vencedor proferido em favor do Consórcio SS NATAL, sob as infundadas alegações de que:

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda

1 §3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

- a) Não teria a recorrida apresentado informação do endereço completo, inscrição do CNPJ e da inscrição estadual; e
- b) estaria ausente o fator "projeto" no cronograma físico-financeiro e o cronograma físico-financeiro teria sido apresentado em desacordo com o item 10.4 do edital.

Conforme será claramente demonstrado a seguir, inclusive com base na doutrina e jurisprudência unânime sobre o tema, **a pretensão recursal deduzida pela empresa Imply Tecnologia Eletrônica Ltda. deve ser rejeitada de plano**, uma vez que suas alegações não são aptas a gerar qualquer nulidade na proposta apresentada pelo Consórcio SS Natal.

Além disso, desde já, registre-se que a Recorrente tenta se apegar a filigranas manifestamente improcedentes visando impor, a todo custo, a sua proposta como sendo a vencedora, o que se mostra de um todo descabido.

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

2. DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO.

2.1. DA ALEGADA AUSÊNCIA DE ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL.

É manifestamente improcedente e descabida a alegação realizada pela Recorrente, no sentido de que a Requerida teria deixado de apresentar, em sua documentação os dados de endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual, tal como preconiza o item 9.2. do edital, assim redigido:

9.2. As propostas de preços serão apresentadas em invólucro fechado, contendo em sua parte externa a identificação: "Proposta que faz a firma (nome por extenso) à Licitação n.º (indicar)" e serão constituídas em 02 (duas) vias, organizadas em pastas distintas, digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da firma, contendo o endereço completo, a razão social, CNPJ e Inscrição Estadual e a seguinte documentação, assinada e rubricada pelo representante legal.

Primeiramente, deve se levar em consideração que a participação da ora recorrida, Consórcio SS Natal, parte da união de duas pessoas jurídicas que, caso se saírem vencedoras, se comprometem a firmar pacto para atuação em consórcio, tal como permite o item 4.3.1 do edital. Veja-se:

Luiz Fernando Marcolini
Diretor Comercial

4.4. Condições de participação:



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

4.3.1. A participação de empresas sob consórcio será permitida quando observadas as seguintes regras:

a) As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento, público ou particular, **de compromisso de constituição de consórcio**, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, sendo esta sempre a responsável principal perante a CONTRATANTE pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas que responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase do Pregão quanto na da execução do contrato. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato;

b) Quando o consórcio for composto de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá a empresa brasileira;

c) O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal. As empresas consorciadas poderão somar os quantitativos técnicos e econômico-financeiros, sendo estes últimos o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

- neste instrumento convocatório;
- d) As empresas consorciadas indicarão o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Edital.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar deste pregão isoladamente, nem através de mais de um consórcio;
- f) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

Nesses termos, uma vez que o consórcio somente necessita ser constituído caso as empresas que participam em conjunto sejam vencedoras, não há que se falar em apresentação de endereço, CNPJ e inscrição estadual do consórcio.

Além disso, todos os dados necessários à identificação dos licitantes, inclusive endereço, CNPJ e inscrição estadual encontram-se devidamente informados na documentação de habilitação, razão pela qual, qualquer alegação de ausência dos mesmos junto à proposta comercial, deve ser considerada suprida, nos exatos termos da cláusula 9.3.6, "c" do edital, de seguinte teor:

9.3.6. [...]

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

Assim, razão não assiste à recorrente.

2.2. DA ALEGADA AUSÊNCIA DO FATOR "PROJETO" NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA SUA APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ITEM 10.4 DO EDITAL.

No que diz respeito a ausência do fator projeto no cronograma físico-financeiro, não há qualquer nulidade a ser proclamada. Isso porque, este licitante, para formular a sua proposta, levou em consideração a totalidade do objeto licitado, nos termos como previsto no edital.

Prova disso é que a proposta comercial foi elaborada com base no modelo de quadro apresentado pelo anexo III do instrumento convocatório, o que, nenhum momento, segrega o item "projeto" como elemento a parte dos serviços.

Não há dúvidas que todos os custos para o fornecimento dos itens licitados englobam tudo o que for necessário para a execução e instalação dos mesmos, os deixando em perfeito funcionamento. Logo, por óbvio, os itens que necessitam de projeto prévio, o custo pelo mesmo já se encontra embutido no valor proposto por cada um deles.

Luiz Fernando Martinelli



CERTIFICADA
ISO
9001
2008

Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008

Corroborando com esse entendimento, o próprio edital exige, e esta licitante assim o fez, que seja declarada a anuência integral e sem restrição com as condições dessa licitação, razão pela qual, deverá prevalecer a proposta apresentada pela ora Recorrida para a execução de todos os serviços previstos no edital, nos termos e condições também por ele pré-definidas (vide segunda folha do anexo III).

Já no que tange a alegada apresentação do cronograma físico-financeiro em desacordo com o item 10.4 do edital, também não há que se falar em nulidade da proposta. Isso porque, conforme prevê o item 9.3.4 do edital:

9.3.4. A empresa vencedora do presente certame licitatório obriga-se a aceitar os valores que correspondem aos percentuais de desembolso, em conformidade com as disponibilidades de recursos.

Diante da leitura do mencionado texto do instrumento convocatório, acima de qualquer previsão de execução, sempre irão prevalecer os percentuais de desembolso previstos no edital de licitação.


Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008

CERTIFICADA
ISO
9001
2008

Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

De mais a mais, em se tratando o caso versado de **licitação pelo menor valor global**, eventuais equívocos verificados junto ao cronograma físico-financeiro não têm o condão de ocasionar a desclassificação do licitante, mormente quando tenha apresentado o menor preço, tal como ocorre no presente caso.

Por analogia, vale citar a doutrina de **LUCAS ROCHA FURTADO**² que, analisando erros na planilha, assim orienta:

... nesse tipo de licitação <menor preço>, **o único e exclusivo critério que poderá ser utilizado para determinar se a proposta do licitante A é melhor que a proposta apresentada pelo licitante B é o seu preço.**

Nas licitações do tipo menor preço, em especial naquelas para a contratação de obras e serviços sob o regime de empreitada por preço global, os responsáveis pela licitação deverão efetuar análise individual dos preços unitários cotados por item. Caso se verifique sobrepreço em algum item ofertado, **deverá ser negociada com a licitante que formulou a proposta de menor preço nova base condizente com os custos de**


Luiz Fernando Martinelli

Diretor Comercial

2 FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de licitações e contratos administrativos*. 3a. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2010. p. 242/243.



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

**mercado e os valores orçados pelo
órgão licitador.**

(grifamos)

Não é por outra razão que a jurisprudência pátria considera ilegal a desclassificação de licitante que apresentou o menor preço global pelo motivo de erro em item pontual. Veja-se:

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRONICO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA. DESCLASSIFICAÇÃO. PLANILHA DE CUSTOS CALCULADA COM ALIQUOTA DE ISS INFERIOR À PREVISTA NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. INDUÇÃO A ERRO. CORREÇÃO DOS CALCULOS. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ART. 3º DA LEI 8.666/93. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO. SENTENÇA MANTIDA. 1. A licitação questionada no presente mandamus tem por objetivo a prestação de serviço de segurança nas unidades da CONAB situadas em diversos municípios do Estado de Goiás, o que faz incidir o imposto municipal sobre serviços - ISS. 2. É certo que o procedimento de licitação é formal e deve pautar pela isonomia entre os licitantes, contudo, não se pode olvidar que a licitação visa à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. 3. Remessa oficial a que se nega provimento.

(TRF-1 - REOMS: 179444520084013500 GO
0017944-45.2008.4.01.3500, Relator:
DESEMBARGADOR FEDERAL KASSIO NUNES
MARQUES, Data de Julgamento: 16/12/2013,

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008

CERTIFICADA
ISO
9001
2008

Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

SEXTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.348
de 10/01/2014)

AGRAVO REGIMENTAL. MANDADO DE
SEGURANÇA. LICITAÇÃO.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
DESCLASSIFICAÇÃO. RELATIVIZAÇÃO
DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO
EDITAL. INTERESSE PÚBLICO.
PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
REGIMENTAL PROVIDO. I -
Demonstrado no agravo regimental
elementos que evidenciam a ausência
dos requisitos para o deferimento da
liminar em ação de mandado de
segurança deve este ser provido. **II -
A desclassificação de concorrente
de licitação que apresenta menor
preço com base na análise pontual
de item de edital evidencia ofensa
ao interesse público de buscar a
proposta mais vantajosa.** III - As
regras editalícias devem ser analisadas
de modo sistemático a fim de buscar a
finalidade da lei e evitar o excesso de
formalismo.

(grifamos - TJ-MA - Não Informada: 62002012 MA
, Relator: JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES,
Data de Julgamento: 19/04/2012)

Referido entendimento também se aplica às
hipóteses de necessidade de adequação de qualquer outro item
da proposta comercial, inclusive do cronograma físico-financeiro.

Além disso, **aplica-se ao caso, por analogia a
Instrução Normativa nº 02/2008³**, da Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento cujo
§ 2º do art. 29-A prescreve que erros no preenchimento da

3 Disponível em <http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/instrucao-normativa-no-02-2008-e-suas-atualizacoes-ate-a-in06-2012/view>

Luiz Fernando Martinelli



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

O entendimento contido na mencionada Instrução Normativa foi acolhido inclusive pelo colendo **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:**

Promova, em caso de detecção de erros no preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das propostas, as medidas necessárias para que os valores e os cálculos dos preços unitários e de seus grupos estejam coerentes com o valor global proposto, conforme a jurisprudência do TCU (Acórdãos Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU 159/2003 e 684/2003, ambos do Plenário) e na forma prevista pela IN/Mare no 18/1997. (A IN/Mare no 18/1997 foi revogada pela IN no 02/2008)

(Acórdão 2586/2007 Primeira Câmara)

Em arremate, cabe registrar que o excelso **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em sede de recurso ordinário em mandado de segurança, negou provimento, para manter ato do Tribunal Superior Eleitoral, que não desclassificou proposta comercial que, por equívoco, deixou de apresentar em uma dada tabela a discriminação de preços unitários, *in verbis*:

Luiz Fernando Martinelli
Diretor Comercial
SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda



SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008

CERTIFICADA
ISO
9001
2008

Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

A Turma negou provimento a recurso ordinário em mandado de segurança em que se pretendia a desclassificação de proposta vencedora em licitação para aquisição de urnas eletrônicas para as eleições municipais do ano 2000, em virtude do descumprimento de exigência prevista no edital - falta de apresentação dos preços unitários de determinados componentes das urnas. A Turma manteve a decisão do Tribunal Superior Eleitoral que entendera que o descumprimento da citada exigência constituía mera irregularidade formal, não caracterizando vício insanável de modo a desclassificar a proposta vencedora." (STF, RMS 23.714-DF, rel. Min. Sepúlveda Pertence, 5.9.2000. Grifou-se)

Ora, se até mesmo a falta de valores unitários é considerada erro formal, também o deve ser o caso de erro no preenchimento de um cronograma de caráter orientativo.

Retornando ao caso em tela, caso não se entenda que deverá prevalecer o cronograma descrito no edital, a ora Recorrida desde já se compromete a readequar o seu cronograma, caso se constate a necessidade de tanto, **sem alterar o valor global ofertado.**

3. DOS PEDIDOS.

Diante do exposto, requer-se o

IMPROVIMENTO do recurso apresentado pela ImPLY Tecnologia




SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.
Certificada pela NBR ISO 9001:2008



Projetos - Consultoria - Instalação
Manutenção e Comércio de Materiais
Relativos a Sinalização Horizontal, Vertical,
Semafórica, Radar e Construção Civil

Eletrônica Ltda. e a conseqüente manutenção do ato administrativo recorrido, que declarou vencedora a empresa Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda.

Serra(ES), 16 de novembro de 2016.


Sinales – Sinalização Espírito Santo Ltda.
Luiz Fernando Martinelli
Sócio-Diretor

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA
CNPJ Nº 36.377.091/0001-26**

LUIZ FERNANDO MARTINELLI, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, residente na Rua Petrolino Cesar de Moraes, nº 210, casa 6 – Mata da Praia – Vitória – ES, CEP 29066-230, filho de Jayro Martinelli e de Auria Nicchio Martinelli, nascido em 31/08/1960, portador da Carteira de Identidade nº 423.509 - SSP/ES e do CIC nº 349.806.366-91 e,

ANA ROSA SOSSAI MARTINELLI, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, residente na Rua Petrolino Cesar de Moraes, nº 210, casa 6 – Mata da Praia – Vitória – ES, CEP 29066-230, filha de Silvio Antonio Sossai e Irene Esmeria Machado Sossai, nascida em 30/08/1965, portadora da Carteira de Identidade nº 737.506 - SSP/ES e do CIC nº 817.686.057-34.

As partes acima qualificadas, únicos sócios da firma **SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**, sediada na Rua Nestor Guisso, s/nº - Boa Vista - Serra - ES, CEP 29161-019, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32200512001 em 13/08/1991, resolvem, de comum acordo fazer a seguinte alteração contratual:

Cláusula Primeira:

O capital social que é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, a partir do presente instrumento fica elevado em mais R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) representado por mais 600.000 (seiscentas mil) quotas, que serão integralizadas com a transferência da conta RESERVA DE LUCROS, escriturada em seu Balanço Patrimonial, no grupo contábil "Patrimônio Líquido".

§ Único: - O aumento de capital previsto no "caput" desta cláusula será distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Ao sócio Luiz Fernando Martinelli, caberão 300.000 (trezentas mil) quotas, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

À sócia Ana Rosa Sossai Martinelli, caberão 300.000 (trezentas mil) quotas, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

[Handwritten signatures]
1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

24/08/2015

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA
CNPJ Nº 36.377.091/0001-26**

Cláusula Segunda

O capital social por força das novas subscrições e integralizações das quotas passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Quant. de quotas	Total (R\$)
Luiz Fernando Martinelli	600.000	6.000.000,00
Ana Rosa Sossai Martinelli	600.000	6.000.000,00
Total do Capital Social	1.200.000	12.000.000,00

Clausula Segunda

O objeto social da matriz, a partir da presente alteração contratual, passa a ser:

CNAE 4211-1/02 - Execução de Serviços, com Aplicação de Materiais relativos à Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica, bem como os respectivos Serviços de Manutenção, Aplicação de Tintas de Demarcação para Rodovias.

CNAE 7732-2/02 - Locação de Andaimes.

CNAE 7732-2/01 - Locação de Máquinas e Equipamentos em Geral, inclusive balanças rodoviárias móveis e fixas; radares móveis e fixos, câmara para videomonitoramento e sistemas para praça de pedágios.

CNAE 4120-4/00 - Construção de Edifícios.

CNAE 4211-1/01 - Obras Viárias (Rodovias, vias urbanas, terraplenagem e pavimentação asfáltica, construções de drenagens e galerias fluviais, e colocação de bolachas a LED); Pavimentação em Concreto, Poliédrica e Paralelepípedo. Sistema de Iluminação para travessia de pedestre.

CNAE 5223-1/00 - Estacionamento de Veículos;

CNAE 3299-0/03 - Fabricação de painéis de acrílico e de outros materiais transparentes; Fabricação de placas indicadoras para fins comerciais e industriais, Fabricação de placas metálicas indicadoras para qualquer fim; Fabricação de Placas para indicação de nome e número de ruas e Fabricação de placas para sinalização e orientação rodoviária.

CNAE 3321-0/00 - Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;

CNAE 4322-3/01 - Instalações Prediais e Hidro Sanitárias;

CNAE 7112-0/00 - Montagem de Placas de Sinalização Vertical, Painéis a LED informativo em rodovias e outros locais públicos, Instalações de semáforos e Pórticos; Elaboração de Estudos e Projetos de Sinalização;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/08/2015

2

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA
CNPJ Nº 36.377.091/0001-26**

CNAE 4313-4/00 - Obras de Terraplanagem.

CNAE 4213-8/00 - Urbanismo e Paisagismo.

CNAE 7711-0/00 - Locação de Veículos.

CNAE 5229-0/02 - Remoção e Guarda de Veículos e Estacionamento Rotativo;

CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE 7112-0/00 - Consultoria e Prestação de Serviços na Área de Educação de Trânsito.

CNAE 7112-0/00 - Prestação de Serviços de Consultoria, Projetos e Obras; Gerenciamento na Área de Engenharia Elétrica, Civil e Eletrônica.

Cláusula Terceira

O objeto social da filial localizada na Avenida Fernando Ferrari, 1080 – salas 301 a 303 – Torre Norte – Edifício América Centro Empresarial – CEP 29066-380, Mata da Praia – Vitória – ES, passa a ser:

CNAE 71.12-0/00 – Atividade administrativa de Consultoria em Engenharia de Tráfego.

CNAE 71.12-0/00 - Elaboração de projetos em Engenharia de Tráfego; Elaboração de projetos de mobilidade urbana.

Continuam inalteradas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

Os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social, como segue:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**

Cláusula Primeira

A sociedade limitada girará sob a razão social de “SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº: 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.



3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

24/08/2015

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**

A sede social será na RUA NESTOR GUISSO, S/Nº, BOA VISTA - SERRA - ES CEP 29161-019, tendo por foro o mesmo município da Serra/ES, Comarca da Capital.

§ Único: A sociedade possui uma filial no seguinte endereço - AV FERNANDO FERRARI, 1080 - SALAS 301 a 303 - TORRE NORTE - ED AMERICA CENTRO EMPRESARIAL - CEP 29066-380 - MATA DA PRAIA - VITORIA - ES, e não terá destaque de capital social e sua contabilidade será centralizada da matriz. Tem como objeto social as seguintes atividades: NIRE 32.9.0041656.1 - CNPJ 36.377.091/0003-98.

CNAE 71.12-0/00 - Atividade administrativa de Consultoria em Engenharia de Tráfego.

CNAE 71.12-0/00 - Elaboração de projetos em Engenharia de Tráfego.

Cláusula Segunda.

Constituem objeto social da matriz:

CNAE 4211-1/02 - Execução de Serviços, com Aplicação de Materiais relativos à Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica, bem como os respectivos Serviços de Manutenção, Aplicação de Tintas de Demarcação para Rodovias.

CNAE 7732-2/02 - Locação de Andaimos.

CNAE 7732-2/01 - Locação de Máquinas e Equipamentos em Geral, inclusive balanças rodoviárias móveis e fixas; radares móveis e fixos, câmera para videomonitoramento e sistemas para praça de pedágios.

CNAE 4120-4/00 - Construção de Edifícios.

CNAE 4211-1/01 - Obras Viárias (Rodovias, vias urbanas, terraplenagem e pavimentação asfáltica, construções de drenagens e galerias fluviais, e colocação de bolachas a LED); Pavimentação em Concreto, Poliédrica e Paralelepípedo. Sistema de Iluminação para travessia de pedestre.

CNAE 5223-1/00 - Estacionamento de Veículos;

CNAE 3299-0/03 - Fabricação de painéis de acrílico e de outros materiais transparentes; Fabricação de placas indicadoras para fins comerciais e industriais, Fabricação de placas metálicas indicadoras para qualquer fim; Fabricação de Placas para indicação de nome e número de ruas e Fabricação de placas para sinalização e orientação rodoviária.

[Handwritten signature]
4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

24/08/2015

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADODOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FIRMA
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**

CNAE 3321-0/00 - Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;

CNAE 4322-3/01 - Instalações Prediais e Hidro Sanitárias;

CNAE 7112-0/00 - Montagem de Placas de Sinalização Vertical, Painéis a LED informativo em rodovias e outros locais públicos, Instalações de semáforos e Pórticos; Elaboração de Estudos e Projetos de Sinalização;

CNAE 4313-4/00 - Obras de Terraplanagem.

CNAE 4213-8/00 - Urbanismo e Paisagismo.

CNAE 7711-0/00 - Locação de Veículos.

CNAE 5229-0/02 - Remoção e Guarda de Veículos e Estacionamento Rotativo;

CNAE 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CNAE 7112-0/00 - Consultoria e Prestação de Serviços na Área de Educação de Transito.

CNAE 7112-0/00 - Prestação de Serviços de Consultoria, Projetos e Obras; Gerenciamento na Área de Engenharia Elétrica, Civil e Eletrônica.

§ Único: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira.

O capital social é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) dividido em 1.200.000 (Mil e duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizadas:

A composição societária tem a seguinte formação:

Sócio	Qte de quotas	Valor (R\$)
Luiz Fernando Martinelli	600.000	6.000.000,00
Ana Rosa Sossai Martinelli	600.000	6.000.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	1.200.000	12.000.000,00

§ Primeiro: – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 do CC 2002)



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/08/2015

5

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FIRMA
SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA**

§ Segundo: – As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

Cláusula Quarta

As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões (ou assembléia) de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ Primeiro: – além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar sobre:

- aprovar as contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- designar administradores em ato separado do presente contrato social;
- destituição de administradores;
- fixar a remuneração dos administradores;
- modificação do contrato social;
- incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- pedido de concordata;
- alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio; fianças e avais;
- eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do conselho fiscal.
- outros assuntos de interesse social;

§ Segundo: – as decisões dos sócios tomadas em reuniões (ou assembléias), inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quorum seguinte:

- nos incisos de V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- nos incisos II, III, IV e VIII, pelos votos correspondentes a, no mínimo, a mais da metade do capital social.
- nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/08/2015

6

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPIRITO SANTO LTDA**

§ Terceiro: – a convocação dos sócios para as reuniões (ou assembléia), será feita na imprensa, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

- a convocação pela imprensa poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião (ou assembléia), ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.

- a reunião (ou assembleia) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número.

- o sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

a reunião (ou assembleia) será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes.


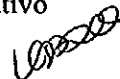
§ Quarto: - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião (ou assembléia) que represente mais de 50% do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- Entende-se por justa causa, a prática de atos lesivos a terceiros, como emissão de cheques sem a devida provisão, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social e ainda, em mora com a sociedade na integralização de capital ou qualquer outro pagamento decidido em reuniões (ou assembleia);

- Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião (ou assembléia) específica, nos termos do parágrafo 3º deste artigo, comunicando-se ao sócio nessa condição, concedendo-lhe prazo para que possa defender-se adequadamente até a realização da reunião (ou assembleia);

- Deliberando a reunião (ou assembléia) pela exclusão, os haveres do sócio que for excluído, serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice de variação aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço especial levantado para este fim, na data da exclusão;

- Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital, far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto (Good Wil).



7



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZACAO ESPIRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADDOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/08/2015

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA
FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA

Cláusula Quinta

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios **Luiz Fernando Martinelli e Ana Rosa Sossal Martinelli**, que poderão assinar separadamente, por prazo indeterminado.

Compete aos administradores:

- a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembleia) dos sócios;
- o administrador poderá agir separadamente, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais.

Cláusula Sexta

A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal, a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores eleitos e destituídos pela reunião (ou assembleia) de sócios.

Cláusula Sétima

O exercício social iniciará-se a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social que serão apreciadas na reunião (ou assembleia) de sócios:

§ Primeiro: - Os lucros e perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem.

§ Segundo: - A sociedade poderá levantar balanços trimestrais para efeito de verificação e distribuição de lucros e perdas conforme deliberação dos sócios, não obedecendo necessariamente a distribuição de lucros e perdas à proporcionalidade das quotas de capital de cada sócio.

§ Terceiro: - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes e, ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

24/08/2015

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
FIRMA:
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA**

Cláusula Oitava

Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

§ Único: - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus" serão pagos em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula Nona


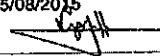
Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 § 1º do CC 2002)

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Serra (ES), 23 de julho de 2015.


LUIZ FERNANDO MARTINELLI


ANA ROSA SOSSAI MARTINELLI

 JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/08/2015 SOB Nº: 20157035280
Protocolo: 15/703528-0, DE 05/08/2015
Empresa: 32 2 0051200 1
SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO
SANTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

9



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

24/08/2015

Certifico o Registro em 20/08/2015

Arquivamento de 20/08/2015 Protocolo 157035280 de 05/08/2015

Nome da empresa SINALES SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA NIRE 32200512001

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADODOCS.aspx>

Chancela 8795047673927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1102306554

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1102306554

Nome: LUIZ FERNANDO MARTINELLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 423509 BBP ES

CPF: 349.806.366-91 DATA NASCIMENTO: 31/08/1960

FLIAÇÃO: JAYRO MARTINELLI
 AURIA NICCHIO MARTINELLI

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01472413911 VALIDEZ: 23/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 25/08/1979

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: Vitória-Espírito Santo DATA EMISSÃO: 29/06/2015

Fabiano Contarato
 Diretor Geral - Belém-ES 08008751906
 88339532521

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
 Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Vitória-ES, 06/07/2015, 09:17:35. Em Test. da verdade
 Cod: 677TBJEL13 Ruta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
 Selo: 023200.HPG1504.20868 consulte autenticidade: www.t.jes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,97



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAFÁ»
 Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
 Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels: 27 3345-1048 / 3222-6971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
 Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original
 autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.
 Vitória-ES, 03/08/2016, 13:40:46. Em Test. da verdade
 Cod: VF7DL20EB2 Ruta Vianney de Oliveira Conceição - Escrevente
 Selo: 023200.PNE1604.11327 consulte autenticidade: www.t.jes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,70 Total: R\$ 3,26

